



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03802/2013

PREGÃO (PRESENCIAL) 122/2013

CONTRATO Nº 156 /2013

VALOR DO CONTRATO R\$ 114.078,00

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada por **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68 e pela responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Sra. **ANDREA CRUZ SANFINS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.470.103 e do CPF n.º 094.724.048-98.

b) Como **CONTRATADA**:

ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. – ME, com sede na Rua Particular, n.º 18, Condomínio Topázio, no bairro Jardim América, no município de Três Corações, estado de Minas Gerais, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.821.967/0001-13, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS RAFAEL ROCHA PIMENTEL**, brasileiro, procurador, portador da cédula de identidade RG-MG n.º 14.086.190 e do CPF n.º 069.226.346-24.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato a aquisição, troca e instalação de grupo focal para semáforos, em quantidades, especificações e prazos constantes do Edital de Pregão Nº 122/2013 e respectivos anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item 01	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit./R\$	Valor Total/R\$
1.1	34	UN	Grupo focal principal tipo "T" 200x200x200mm, em policarbonato ou alumínio fundido ou alumínio injetado, com módulos focais a LED Vermelho, Amarelo e Verde de intensidade luminosa de acordo com a ABNT-NBR-15.889	900,00	30.600,00
1.2	78	UN	Grupo focal de pedestres 200x200mm, em policarbonato ou alumínio fundido ou alumínio injetado, com módulos focais a LED Vermelho e Verde de intensidade luminosa de acordo com a ABNT-NBR-15.889, com pictograma de pedestre andando (Verde) e pictograma de pedestre parado (Vermelho)	517,70	40.380,60
1.3	39	UN	Grupo focal repetidor tipo "T" 200x200x200mm, em policarbonato ou alumínio fundido ou alumínio injetado, com módulos focais a LED Vermelho, Amarelo e Verde de intensidade luminosa de acordo com a ABNT-NBR-15.889	900,00	35.100,00
1.4	01	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO GRUPO FOCAL COM MÓDULO – Serviço de mão de obra especializada em semáforos para implantação de 34 grupos focais principais, 39 grupos focais repetidores e 78 grupos focais para pedestres, em braço projetado ou coluna simples, num total de 151 instalações.	7.997,40	7.997,40
Valor Total R\$				<u>114.078,00</u>	

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes,



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.04.04 – SEOSP/Trânsito, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 91.400.00 – Trânsito, 15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria da Administração/Trânsito do orçamento vigente, através da nota de empenho nº9088-000, no valor de R\$ 106.080,60 (cento e seis mil e oitenta reais e sessenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.04.04 – SEOSP/Trânsito, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 91.400.00 – Trânsito, 15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria da Administração/Trânsito, do orçamento vigente, através da nota de empenho nº9089-000, no valor de R\$ 1.111,60 (um mil e cento e onze reais e sessenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.04.04 – SEOSP/Trânsito, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.400.00 – Trânsito, 15.452.005.2.058 – Manutenção da Secretaria da Administração/Trânsito, do orçamento vigente, através da nota de empenho nº9090-000, no valor de R\$ 6.885,80 (seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O faturamento será mensal.

5.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

5.3 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo imediato;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, em prazo imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula VII - DOS PRAZOS DE ENTREGA

7.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato e terá início na data de assinatura do aludido instrumento.

7.2 - O prazo para início da execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

7.3 - O prazo total para a execução dos serviços será até 31/12/2013, contados na forma acima estabelecida.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Obrigações da Contratada:

8.1.1- Efetuar a execução no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 122/2013;

8.1.2 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

8.1.3 - Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas no Edital Nº 150/2013.

8.1.4 - A execução do presente contrato de licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

8.1.5 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.5.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.5.2 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8.2 - Obrigações da Contratante:

8.2.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.2.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.2.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.2.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 122/2013;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and various initials like 'ml', 'al', 'gl', and 'J']



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

8.2.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

Cláusula IX - DAS SANÇÕES

9.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;

9.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho.

9.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

9.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula X - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

Av. Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

- 10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;
- 10.1.4 - A paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 150/2013 e neste Contrato;
- 10.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- 10.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;
- 10.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 10.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 10.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
- 10.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XI - VALOR DO CONTRATO

11.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 114.078,00 (cento e quatorze mil e setenta e oito reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

12.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº 150/2013 e do Contrato.

12.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

12.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 30 OUT 2013

Pela Contratante:

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

ANDRÉA CRUZ SANFINS
Responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos

12.821.967/0001-13
ELETRO RUN SINALIZAÇÃO
VIÁRIA LTDA - ME
Rua Particular 18 - Condomínio Topázio
Jardim América
CEP 37410 - 000 - Três Corações - MG

Pela Contratada:

ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. - ME
LUCAS RAFAEL ROCHA PIMENTEL

Lucas Pimentel
Vendedor - Representante Legal
CPF: 069.226.346-24

Testemunhas:

Ana Laura Domingos Gaspar

Michele Viviane Fumachi

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Observação: Esta é a fl. 08/08 do Termo de Contrato n.º 156 /2013, oriundo do Processo Administrativo n.º 2013000003802, firmado em 30 OUT 2013

Av. Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205. 8
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br